PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.131/2025-SA-ATO
(PROC. nº 54028/2025)

Itapecerica da Serra, 17 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 213/2025, de autoria do Nobre Edil **Luiz Gustavo Lacerda Mariani,** solicitando informações sobre à atuação da Guarda Civil Municipal de Itapecerica da Serra – GCMIS, na cidade de Embu das Artes, comunicamos a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio do Ofício nº 111/2025, de 15 de setembro de 2025, anexo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

RENATO RAINHA
Secretário Municipal de Governo, Ciência e Tecnologia

SGCT/RR/eas

Ofício nº 111/2025
Da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra

Resposta ao Requerimento nº 213/2025 - Atuação da GCM de Itapecerica da Serra

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 213/2025, de autoria de Vossa Excelência, que solicita informações sobre a atuação da Guarda Civil Municipal (GCM) de Itapecerica da Serra em apoio à GCM de Embu das Artes, a Secretaria de Segurança Pública Municipal apresenta os seguintes esclarecimentos:

CONTEXTUALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO: DEVER LEGAL EM ÁREA DE MANANCIAL

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a operação realizada no dia 03 de setembro de 2025, embora tenha ocorrido no município de Embu das Artes, e na divisa do Município de Itapecerica da serra, não se tratou de uma ação ordinária, mas de uma operação conjunta para coibir desocupação e reintegração de imóvel público com danos ambientais, conforme explicitado no Ofício nº 077/2025, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de Embu das Artes (cópia anexa).

A área em questão está inserida na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga (APRM-G), um manancial de interesse regional. A proteção dessa área é uma responsabilidade compartilhada entre diversos municípios, incluindo Itapecerica da Serra, conforme determina a Lei Estadual nº 12.233/2006.

O Decreto Estadual nº 51.686/2007, que regulamenta a referida lei, institui em seu Art. 75 o Grupo de Fiscalização Integrada da APRM-G, composto por representantes de ambos os

municípios. Portanto, a cooperação entre as Prefeituras e suas Guardas é um dever imposto pela legislação ambiental para coibir crimes de parcelamento irregular do solo (Lei Federal nº 6.766/79) e proteger o meio ambiente.

Dito isso, passamos a responder objetivamente aos questionamentos de Vossa Excelência:

1. *Qual o motivo da presença de viaturas e agentes da GCM de Itapecerica da Serra na operação?*

A presença da GCM de Itapecerica da Serra ocorreu em caráter de apoio operacional à GCM de Embu das Artes, atendendo à solicitação formal expressa no Ofício nº 077/2025. O objetivo foi dar suporte a uma operação de desocupação e reintegração de imóvel público com danos ambientais em área de manancial, cuja proteção é de responsabilidade compartilhada.

2. *Existe algum convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento legal que justifique a atuação?*

Sim. A justificativa legal se ampara em três pilares:

a) A solicitação formal entre as Secretarias (Ofício nº 077/2025), que serve como instrumento de cooperação pontual.

b) A Lei Estadual nº 12.233/2006 e o Decreto Estadual nº 51.686/2007, que estabelecem a gestão e fiscalização compartilhada da APRM-G, tornando a cooperação um dever.

c) A ressalva do Art. 5º, inciso X, da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê expressamente a possibilidade de "colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social", especialmente entre municípios vizinhos.

3. *A operação teve ordem judicial?*

A operação teve natureza administrativa-fiscalizatória, no legítimo exercício do poder de polícia dos municípios para coibir um ilícito flagrante (danos ambientais e ocupação irregular). A atuação para impedir o agravamento de danos ambientais e proteger o patrimônio público é uma competência administrativa que não demanda, necessariamente, ordem judicial prévia para sua instauração.

4. *O Prefeito e o Secretário de Segurança Pública tinham conhecimento prévio? Quem autorizou?*

Sim. A Secretaria de Segurança Pública Municipal de Itapecerica da Serra teve conhecimento prévio e autorizou a participação da GCM, em resposta à solicitação oficial e ciente das obrigações legais de nosso município na proteção da Bacia do Guarapiranga.

5. Quantas viaturas da GCM de Itapecerica da Serra estiveram presentes?

Estiveram presentes 04 (quatro) viaturas da GCM de Itapecerica da Serra.

6. Quantos agentes da nossa Guarda Civil participaram da referida ação? Participaram da ação 08 (oito) agentes da Guarda Civil Municipal de Itapecerica da Serra, compondo as guarnições das viaturas Vtr 94101, Vtr 94102, Vtr 94103 e Vtr 94130.

7. *Houve uso de equipamentos específicos (munição menos letal, etc.)?*

Sim. A participação da GCM de Itapecerica da Serra limitou-se estritamente ao apoio operacional e à garantia da segurança perimetral dos agentes fiscalizadores, sendo assim seus agentes fizeram o uso de escudos e capacetes antimotim sem o uso de qualquer tipo de equipamento de menor potencial ofensivo, como munições de elastômero ou bombas de efeito moral.

8. *Considerando a Lei Federal nº 13.022/2014, qual o fundamento para justificar a extrapolação dos limites territoriais?*

O fundamento é a combinação da legislação. A própria Lei nº 13.022/2014, em seu Art. 5º, ressalva a atuação em "convênios de cooperação federativa" e ações conjuntas. A cooperação para fiscalizar a APRM-G, imposta pela Lei Estadual nº 12.233/2006, e formalizada pelo Ofício nº 077/2025, constitui o exato cenário previsto pela lei federal. A atuação não foi uma extrapolação da competência, mas o cumprimento de um dever legal em matéria ambiental de interesse comum e regional.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

É importante ressaltar que a cooperação entre as Guardas Civis Municipais de cidades vizinhas é uma prática consolidada e fundamental para a segurança pública regional. A troca de apoio em operações específicas, como a que motivou este requerimento, fortalece o combate a ilícitos que transcendem as fronteiras municipais.

Essa mesma compreensão sobre a importância da colaboração mútua já foi demonstrada em outras ocasiões por esta municipalidade. Como exemplo, cita-se a nobre iniciativa de Vossa Excelência que, quando ocupava o cargo de Secretário de Segurança Pública, em 15 de maio de 2023, autorizou o envio de viaturas e agentes da GCM de Itapecerica da Serra ao município de Carapicuíba, em uma ação de grande relevância para apoiar as forças locais na busca por suspeitos do assassinato de um agente daquela municipalidade, fato este que foi publicamente noticiado pela imprensa à época.

Tal precedente reforça o entendimento de que a colaboração entre os municípios, seja em matéria de segurança pública ou de fiscalização ambiental, é não apenas legal, mas um instrumento essencial e legítimo de gestão pública.

Conclusão:

A atuação da GCM de Itapecerica da Serra foi, portanto, legal, legítima e necessária, pautada no dever de cooperação entre municípios vizinhos e na responsabilidade compartilhada de proteger um dos mais importantes mananciais do estado.

Reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a transparência e a colaboração institucional, e nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Itapecerica da Serra, 15 de setembro de 2025.

José Carlos de Oliveira

Secretário de Segurança Pública Municipal Prefeitura de Itapecerica da Serra

Ao

Senhor Vereador Gustavo Mariani, Dr

Câmara Municipal de Itapecerica da Serra
Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – CEP 06.850-730
Itapecerica da Serra/SP

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Embu das Artes, 01 de setembro de 2025

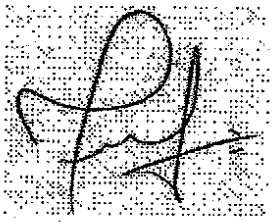
Oficio n. ° 077/2025

Assunto: Solicitação de Apoio Operação Conjunta

Prezados,

Vimos através deste solicitar à Vossa Senhoria, apoio em Operação Conjunta que se dará no **dia 03 de setembro de 2025, as 06:00**, local de encontro na **Rua Igarapava, 15, Jardim Dom José,Embu das Artes – SP,** que trata de Desocupação e Reintegração de Imóvel Público com danos ambientais

Na oportunidade, aproveito para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Igor Simões Mendes

Secretário Municipal de Segurança Publica

Prezado (ª) Senhor (ª) Comandante da Guarda Civil de Itapecerica da Serra
Sr. Zecas Oliveira
Secretaria de Segurança Publica

Rua Augusto Bardusco, n° 16, Jardim Santa Isabel
Itapecerica da Serra - SP